



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE

PR-MG-00034887/2013

PORTARIA PRMG Nº 324, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Revoga a [Portaria PRMG nº 288, 30 nov. 2011.](#)

Revoga a [Portaria PRMG nº 102, 24 abr. 2012.](#)

Fixa critérios para contratação e alocação de estagiários no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição prevista no art. 106, XX, do Regimento Interno do MPF, e considerando o que consta do procedimento administrativo nº 1.22.000.000184/2013-18, RESOLVE:

Art. 1º. A Execução do Programa de Estágio do Ministério Público da União, no âmbito da Procuradoria da República do Estado de Minas Gerais – PRMG, inclusive nas unidades nos municípios, observará o contido na Portaria PGR/MPU nº 373, de 09/08/2010, e às Resoluções nº 42 e 52, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º. A quantidade de estagiários na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais – PRMG será aquela fixada pela Secretaria Nacional de Gestão de Pessoas do MPF.

Art. 3º. Compete ao Procurador-Chefe da PRMG definir, por meio de Aviso, a quantidade de estagiários para a área jurídica e para a área administrativa e fixar as respectivas lotações.

§ 1º. A lotação ordinária de Gabinete de Procurador da República é de 2 (dois) estagiários de Direito.

§ 2º. Para as funções a seguir referidas, serão acrescidos à lotação ordinária:

I – Procuradoria Regional Eleitoral - PRE: 2 (dois) estagiários Direito;

II – Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão: 2 (dois) estagiários de Direito;

III – Coordenadores do Núcleo Criminal, do Núcleo Cível, do Núcleo de Patrimônio Público, do Núcleo Ambiental e Coordenador do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial: 1 (um) estagiário de Direito;

IV – Gabinete do membro que atue junto ao Conselho Penitenciário: 1 (um) estagiário de Direito.

Art. 4º. Considera-se como lotação especial a alocação de estagiários de Direito que exceda ao previsto no artigo anterior, ficando sujeitas aos remanejamentos de ajuste que se fizerem necessários.

Art. 5º. A Divisão de Recursos Humanos manterá arquivo atualizado, disponível na intranet, com as informações sobre as vagas de estagiário e os contratos então vigentes no âmbito da PRMG.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as Portarias PRMG nº 288, de 30/11/2011 e 102, de 24/04/2012.

ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jul. 2013. Caderno Administrativo, p. 6.](#)

